

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação
para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº , DE 2025

O Objetivo 3 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 3.13:

"Estratégia 3.13: Instituir mecanismos de avaliação formativa contínua, a serem aplicados pelos professores do 1º ano, para monitorar o progresso individual de cada criança na leitura, escrita e matemática, permitindo intervenções pedagógicas imediatas e personalizadas."

JUSTIFICAÇÃO

A avaliação formativa contínua no 1º ano é fundamental para um acompanhamento próximo e individualizado da aprendizagem de cada criança, especialmente nas áreas críticas da alfabetização e matemática inicial. Esta



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258520251800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lincoln Portela



* C D 2 5 8 5 2 0 2 5 1 8 0 *

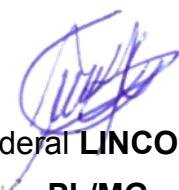


* C D 2 5 8 5 2 0 2 5 1 8 0 0 *

estratégia permite que os professores identifiquem precocemente dificuldades e ajustem suas práticas pedagógicas de forma ágil e personalizada.

Ao promover intervenções tempestivas, a estratégia visa garantir que nenhum aluno fique para trás, assegurando o desenvolvimento das competências essenciais e construindo uma base sólida para a progressão escolar bem-sucedida.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 2025.


Deputado Federal **LINCOLN PORTELA**
PL/MG

